

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 - PMM.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - PMM

PROCESSO Nº 159/2021- PMM

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ No 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.941.401-1 PR e CPF sob nº 779.259.639-72 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, LC TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.067.125/0001-13, com sede à Avenida 25, QD 09 - LT04 - A nºS/N, Parque Residencial das Flores, na cidade de Anápolis, Estado de Goias, CEP: 75.085-560 telefone: (62)3298-7102 e endereço eletrônico: licitacoes@aluban.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Luiz Carlos Cunha Neto, portador do RG nº 4014201 e inscrito no CPF sob nº 904.189.801-87, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para, AQUISIÇÃO DE TENDAS (BARRACAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LC TENDAS EIRELLI - CNPJ: 35.067.125/0001-13						
Item	Código	Descrição	Unid.	Val. Unit.	Quant.	Total





						1
2	28392	TENDA NA COR AZUL, MEDINDO 3X3M MONTADA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS SERIGRAFADO NOS 04 LADOS SUPERIORES, COBERTURA EM NYLON 600 PVC COM BLACK - OUT SOLAR E VELCRO LATERAL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO; CORTINAS, CALHAS E OUTROS, A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ABERTURA E FECHAMENTO SANFONADO, MEDINDO MONTADA 3,30M, ACOMPANHANDO CORTINAS REMOVÍVEL COM TRÊS UNIDADES, POSSIBILITANDO FECHAMENTO DE 75% DO PERÍMETRO E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DOS TODOS GARANTIA	Unid.	R\$ 1.274,55	25	R\$ 31.863,75
		TODOS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.				
		WINNINA DE 00 WESES.				



	Ī					
3	28393	TENDA NA COR	Unid.	R\$ 1.274,55	25	R\$ 31.863,75
		VERMELHA, MEDINDO				
		3X3M MONTADA, COM O				
		BRASÃO DO MUNICÍPIO				
		DE MATINHOS				
		SERIGRAFADO NOS 04				
		LADOS SUPERIORES,				
		COBERTURA EM NYLON				
		600 PVC COM BLACK -				
		OUT SOLAR E VELCRO				
		LATERAL PARA				
		COLOCAÇÃO DE				
		ACESSÓRIOS COMO;				
		CORTINAS, CALHAS E				
		OUTROS, A ESTRUTURA				
		EM ALUMÍNIO COM				
		ABERTURA E				
		FECHAMENTO				
		SANFONADO, MEDINDO				
		MONTADA 3,30M,				
		ACOMPANHANDO				
		CORTINAS REMOVÍVEL				
		COM TRÊS UNIDADES,				
		POSSIBILITANDO				
		FECHAMENTO DE 75%				
		DO PERÍMETRO E				
		ESTOJO PARA				
		ARMAZENAMENTO E				
		CARREGAMENTO DOS				
		TODOS. GARANTIA				
		MÍNIMA DE 06 MESES.				
Total	•	•	•			R\$ 63.727,50

- **1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** apresenta estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **1.3.** O prazo de execução será de 02 (dois) dias após emissão da nota de empenho.
- **1.4.** Após assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá cumprir o contido na Art. 31, §3°, da Lei 13.758/2002, Seção VI.

2. RECURSOS FINANCEIROS





2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	4	2039	3449052420000000000	0	572
8	4	2039	3449052510000000000	0	572
9	1	2040	3449052420000000000	0	584
9	1	2040	3449052510000000000	0	584

3. VALOR MÁXIMO

- 3.1. Fixado o valor máximo global de R \$63.727,50 (sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
- 3.1.1 O valor por item, descrito no Termo de Referência, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva do objeto, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.
- 4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- 4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.



- **4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- **4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.
- **4.7** As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.
- **4.8** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- **5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.
- **5.2.** Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 638/2021 de 19 de julho de 2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



- **6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **6.3.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- **b)** Realizar, através de equipe técnica das Secretarias solicitantes, o acompanhamento da execução do objeto por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentos da detentora;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- **d)** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- e) Informar à Detentora o nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- **f)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- b) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração;
- c) Comunicar a Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, não cabendo a secretaria solicitante quaisquer ônus;
- Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da pessoalidade do contrato administrativo;
- g) Atender no prazo exato da entrega das mercadorias materiais ou equipamentos avençados no contrato;
- h) Atender as quantidades, medidas de unidades exigidas na proposta;
- Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- k) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- n) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



 o) Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Detentora multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista nos itens 9.1 e 9.2;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.
- **9.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- **9.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal n°063/2018.



10. RESCISAO CONTRATUAL

- **10.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- **10.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Órgão Gerenciador são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

11. VALIDADE

11.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

12. DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

- I O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no disposto no art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, desde que mediante solicitação do contratado.
- II O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal n° 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado.

Parágrafo Segundo. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao secretário municipal gestor que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Terceiro. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.

Parágrafo Quarto. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.

I) As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto no art. 65, § 1° e seguintes da Lei Federal n.o 8.666 de 21.06.1993 e, se for o caso, do Decreto Municipal n° 001 de 03.01.2015.



Parágrafo Quinto. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Sexto. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

13. NOTIFICAÇÕES

- **13.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.
- **13.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.
- **14.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.
- **14.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **14.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.





Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos signatários já qualificados(as) preambularmente, representando o Gestor e Detentora da Ata.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

José Carlos do Espírito Santo CPF nº nº 779.259.639-72 Prefeito Municipal **Gestor da Ata**

LC TENDA EIRELI

Luiz Carlos Cunha Neto CPF nº 904.189.801-87 Representante Legal Detentora da Ata